



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

= L E I Nº 989/66 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a realizar os serviços de sondagens do terreno
destinado à construção do prédio para o Instituto de Educação -
Dr. Hilmar Machado de Oliveira, de Garça.

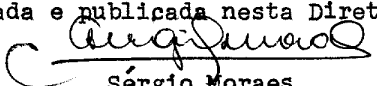
Artigo 2º - As despesas com a e-
xecução desta lei correrão por conta de crédito especial a ser
oportunamente aberto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Garça, 19 de abril de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-